Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—11—

PROJETO DE LEI Nº 44/72

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 12/09/72

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: abre no corrente exercício um crédito especial adicional no valor de - Cr$ 20.000,00; autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente a favor do Tribunal de Justiça no Estado do Paraná e dá outras providências.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente para a construção do Forum neste Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 2º - Para a construção do Forum, citada no artigo anterior, obriga-se o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a contribuir com a importância de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra e até o limite de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Para o atendimento parcial do que se preceitua pelo presente diploma, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial Adicional de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para que se torne possível a contribuição citada no Art. 2º, desta Lei.-

Art. 4º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Especial Adicional, - será utilizado o " superavit " financeiro apurado do saldo positivo - das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, consoante o § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na peça orçamentária para o exercício financeiro de 1.973, dotação necessária para o cumprimento das obrigações assumidas por esta Lei e no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

Art. 6º - Caso haja necessidade, ainda, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o órgão governamental competente, a fim de se executar o disposto por esta Lei.-

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—11—

Projeto de Lei nº 44/72 - continuação - -fls. 2-

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação no Órgão Oficial do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto

Diretor da Fazenda

-11-

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.

Sala das Sessões, em 18/8/72

(Presidente)

RECEBIDOS nesta data, com o despacho acima

Ivaiporã, 18 de 08 de 1972

DIRETOR DA SECRETARIA

REMESSA

Nesta data faço remessa dêstes autos a S. Comissões Permanentes

Ivaiporã, 18 de Agosto de 1972

DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.º

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

As Comissões Tecnicas e Permanentes deste Poder Legislativo, ao analizarem o Projéto de Lei nº 44/72, ao analizarem o mesmo são de opinião favoravél à sua aprovação da maneira em que veio do Poder Executivo, pois o mesmo está dentro das normas Legais e de direito.

Inclusive o Projéto de Lei em téla merece o apoio integral desta Casa de Leis, pois vem de encontro a uma grande aspiração de nossa comunidade, tal prédio é um necessidade para nossa Comarca, seremos dessa forma dotados de um prédio à altura da evolução de nossa Comarca e de nosso Povo.

Esse o nosso parecer ao presente Projéto de Lei.

Sala das Sessões aos, 21 de Agôsto de 1972

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 1º discussão
Em 15/9/72
Atas n.º 41/72
Diretor Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 2ª discussão
Em 15/9/72
Atas n.º 41/72
Diretor Secretaria